



Câmara Municipal de Timbó Estado de Santa Catarina

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2014.
Tomada de Preços nº 01/2014.

Cláusula Primeira – Das Partes

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ, órgão independente da Administração Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 83.497.594/0001-15, com sede na Rua Honorato Tonolli, s/nº, Bairro das Nações, Timbó (SC), neste ato representado pelo seu Presidente, vereador Douglas Emanuel Marchetti, inscrito no CPF sob nº 004.269.799-90, residente e domiciliado neste município, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, SAL PROPAGANDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.343.928/0001-10, com sede na Rua Fritz Lorenz, 1.129, Bairro Fritz Lorenz, Timbó (SC), neste ato representa por seu sócio administrador senhor LEANDRO BONK SABINO, inscrito no CPF sob o nº 060.505.699-40, e portador da CI nº 4.835.857 SSP/SC, doravante denominada de CONTRATADA, fundamentado no art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/1993, resolvem aditar o Contrato nº 08/2014.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Este Termo Aditivo tem por objeto alterar a estimativa de despesas inicialmente previstas em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) pelo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2014 para R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) o que representa um acréscimo de 2% sobre o valor inicialmente previsto, ficando no limite estabelecido no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

A despesa de que trata este aditivo, correrão à conta da seguinte dotação:

01.031.0001.2002-33.90.39.88.00.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda
001.031.0001.2002 – Manutenção Secretaria Legislativa
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
3.3.90.39.88.010000 – Serviços de Publicidade e Propaganda

Cláusula Quarta – Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato prorrogado por este Termo Aditivo.



Câmara Municipal de Timbó **Estado de Santa Catarina**

Cláusula Quinta – Da Publicação

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Timbó, 14 de dezembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
Douglas Emanuel Marchetti
Presidente

SAL PROPAGANDA LTDA
Leandro Bonk Sabino
Sócio